



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N. 554/2014

Proíbe o estacionamento de veículos automotores, exceto os pertencentes a vereadores e servidores e a pessoas que estiverem a serviço, como guardas-civis, bombeiros e policiais, no pátio da Câmara Municipal de Bebedouro utilizado como estacionamento.

O **PRESIDENTE** a Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o pátio da Câmara Municipal utilizado como estacionamento possui apenas 18 vagas para automóveis e um pequeno espaço para motocicletas;

Considerando que o número de vagas do pátio da Câmara Municipal não atende nem mesmo à demanda de vereadores e servidores;

Considerando a dificuldade de manobra de veículos no pátio da Câmara Municipal, sobretudo em dias de sessões ordinárias e solenes, o que não raro ocasiona acidentes;

RESOLVE:

Proibir terminantemente o estacionamento de veículos automotores, exceto os pertencentes a vereadores e servidores e a pessoas que estiverem a serviço, como guardas-civis e policiais, no pátio da Câmara Municipal de Bebedouro.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de dezembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”